**REGULAMENTO DO I CONCURSO DE FOTOGRAFIA AMADORA DE XAVANTINA**

**1 – Do Objetivo**

As fotografias concorrerão na temática “**Xavantina em Olhares”.** O concurso tem como objetivo difundir e incentivar a arte da fotografia de Xavantina, oportunizando o reconhecimento de talentos, o fomento das diversas formas de expressão artística, bem como emoldurar valores visuais do município, compondo assim um acervo fotográfico.

**2 – Do Objeto**

2.1 - Utilização de fotografias em cores e/ou preto e branco; recentes; digitais; não premiadas em outros concursos, retratando o Município de Xavantina em suas mais diversas manifestações (sociais, culturais, simbólicas, econômicas, artísticas, religiosas e esportivas).

2.2 – As fotografias deverão ser obrigatoriamente realizadas no território do Município de Xavantina.

2.3 – As fotografias deverão ter uma resolução mínima de (5) cinco megapixels.

2.4 – As fotografias participantes deverão obrigatoriamente, ser intituladas com nome da fotografia ou conter o nome da localidade onde foi registrada.

**3 – DA PROMOÇÃO**

O concurso é de responsabilidade da Administração Municipal de Xavantina.

**4 – DO JULGAMENTO**

Caberá à Administração Municipal de Xavantina formar uma Comissão Julgadora, constituída para este fim.

**5 – DOS CRITÉRIOS**

5.1 - Os critérios a serem analisados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

- Criatividade

- Beleza

- Originalidade

- Coerência

- Qualidade

- Expressão

5.2 - As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e finais, não cabendo recurso.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Qualquer pessoa pode participar deste concurso, desde que residentes no município, sendo vedada a participação de membros da Comissão Julgadora, Servidores Públicos Municipais e quaisquer pessoas envolvidas diretamente na promoção/realização do concurso.

6.1.1 – No caso de participante menor de 18 anos, a ficha de inscrição e termo de cessão de direitos autorais devera vir acompanhada da identificação e assinatura do responsável.

6.2 – Cada participante poderá inscrever no máximo 5 (cinco) fotografias.

6.3 – Serão selecionados 14 (quatorze) trabalhos principais, podendo haver seleções secundárias limitadas a 20(vinte) fotografias.

6.4 – As fotografias não poderão ser manipuladas digitalmente, nem sofrer alterações de qualquer natureza.

**7 – DAS INSCRIÇÕES**

**7.1 -** As inscrições estarão abertas no período de 01/11/2017 a 30/11/2017, de forma gratuita, através do sítio oficial do Município de Xavantina: <http://www.xavantina.sc.gov.br> no *banner* Concurso de Fotografia, ou através do e-mail: concursofotografico@xavantina.sc.gov.br, anexando a fotografia e a ficha de inscrição (Anexo Único)

7.2 – Em qualquer das formas de inscrição previstas no item anterior, as fotografias deverão ser fornecidas, obrigatoriamente, em formato digital (imagem) e estarem acompanhadas da ficha de inscrição, que segue como Anexo Único.

7.3 - Para cada fotografia deverá ser feita uma nova inscrição (ou um novo e-mail) com todos os dados solicitados acima.

7.4 - Também deverá estar assinada a ficha de inscrição no campo “Autorização de Uso da Imagem”, qualquer pessoa que aparecer na fotografia, bem como o responsável legal , no caso de candidato menor de 18 anos.

**8 – DOS SELECIONADOS**

8.1 - As fotografias vencedoras farão parte do calendário municipal de 2018 (impresso) e poderão compor outros materiais de mídia do município.

8.2 - O resultado da seleção será divulgado no sítio oficial do Município de Xavantina: <http://www.xavantina.sc.gov.br/> até a data de 15 de Dezembro de 2017.

**9 – DA PREMIAÇÃO**

A premiação atribuída aos vencedores não será suscetível de recursos ou impugnações e não será convertida em dinheiro.

**10 – DA DIVULGAÇÃO**

**A Administração Municipal de Xavantina reserva-se o direito de divulgação por quaisquer veículos de comunicação, sendo respeitados os seus créditos/autoria. Os direitos de exposição e uso serão transferidos a Administração Municipal de Xavantina automaticamente no ato de inscrição dos trabalhos, sem ônus para a entidade.**

**11 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Poderá não haver premiação, caso os trabalhos inscritos não atendam as exigências da Comissão Julgadora ou não atinjam o número necessário.

11.2 – O descumprimento de qualquer regra deste Edital poderá causar, a critério da Administração Municipal de Xavantina, a desqualificação da(s) fotografia(as) inscrita(s) e, consequentemente do respectivo candidato.

11.3 – Os casos omissos serão decididos, soberanamente, pela Administração Municipal de Xavantina.

Xavantina/SC, 27 de Outubro de 2017.

**ENOIR FAZOLO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**I CONCURSO DE FOTOGRAFIA AMADORA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |
| --- | --- |
| Autor da Fotografia (Nome Completo) |  |
| Título da Obra (opcional) |  |
| Documento (RG/CPF) |  |
| Data de Nascimento |  |
| Endereço |  |
| Telefone |  |
| Responsável Legal (para menores de 18 anos)– Nome Completo |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

(para menores de 18 anos)

**AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM**

Concordo(amos) e aceito(amos) todos os termos, condições e disposições do regulamento do I CONCURSO DE FOTOGRAFIA AMADORA, bem como desde já autorizo(amos) a utilização da(s) imagem(s) ao Município de Xavantina, em qualquer forma, tempo ou lugar, sem qualquer ônus, mediante a publicação de autoria nas imagens.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do Candidato Responsável Legal

 (para menores de 18 anos)

Assinatura de pessoas que aparecem nas imagens (se houver)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_